

EDITAL Nº 013/2024

**PROCESSO SELETIVO PARA OS AUXÍLIOS DE PERMANÊNCIA
ESTUDANTIL**

Dispõe sobre o Processo Seletivo de Auxílios de Permanência Estudantil, referente ao ano de 2025.

A Direção da Faculdade de Ciências e Letras, do Câmpus de Assis, TORNA PÚBLICO o presente edital de abertura para regular o Processo Seletivo de Auxílios de Permanência Estudantil, visando à seleção e à atribuição de Auxílios a estudantes de graduação classificadas/os para o ano de 2025.

1. DA REGULAMENTAÇÃO

1.1. O Processo de Seleção de Auxílios de Permanência Estudantil é regido pela Resolução Unesp nº 33/2023, que está regulamentada pela Portaria Unesp nº 101/2024.

2. DO OBJETIVO E DO PÚBLICO-ALVO

2.1. Os Auxílios de Permanência Estudantil são destinados a estudantes regulares dos cursos de graduação da Unesp que se encontram em condições de vulnerabilidade socioeconômica, com renda bruta *per capita* familiar de até um salário-mínimo e meio nacional, e tem por objetivo, prioritariamente, contribuir para a redução de índices de retenção e evasão.

3. DAS MODALIDADES DE AUXÍLIOS

3.1. **Auxílio Socioeconômico 1 ou 2:** Auxílio financeiro com finalidade de apoiar estudantes de graduação a se manter no local de realização do curso em que possui matrícula ativa.

3.2. **Moradia Estudantil:** Moradia destinada à permanência de estudantes, de acordo com Regimento e Regulamento próprios. No momento a Moradia Estudantil de Assis está em processo de reforma do prédio, sem previsão de término e, por essa razão, este auxílio **não está disponível para ser solicitado neste Processo Seletivo.**

3.2.1. Estudantes contemplados com **Auxílio Apoio de Deslocamento Residencial – AADR** deverão assinar novo termo de outorga na data prevista no cronograma.

3.3. **Auxílio Especial:** auxílio financeiro concedido, em fluxo contínuo, a estudante com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme Dec. 5296/04, Art. 5o, § 1º, I e II, e/ou doenças graves;

3.4. **Auxílio Maternagem/Paternagem:** auxílio financeiro concedido, em fluxo contínuo, a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica responsável direto por criança, pessoa de até doze anos incompletos, de acordo com a Lei 8.069/1990:

3.4.1. Caso haja mais de 1 (um) responsável legal pela criança, que seja estudante da Unesp, o auxílio será concedido apenas a 1 responsável;

3.4.2. Em casos de adolescentes com deficiência, o auxílio poderá ser concedido desde que com justificativa de Assistente Social.

3.5. **Auxílio Estágio:** concedido a estudantes que desenvolvem Estágio Curricular Obrigatório não remunerado, quando o estágio não puder ser realizado no município da sede da Unidade Universitária.

3.6. **Subsídio Alimentação:** Auxílio financeiro concedido a estudante contemplado/a com qualquer outra modalidade de auxílio de permanência estudantil. No caso de estudantes contemplados com duplo auxílio, o subsídio alimentação será referente a apenas um dos auxílios.

4. DOS VALORES E DO PERÍODO DE CONCESSÃO

4.1. Os valores dos Auxílios de Permanência Estudantil são:

a) Auxílio Socioeconômico 1: R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais)/mês;

b) Auxílio Socioeconômico 2: R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)/mês;

c) Auxílio Especial: R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais)/mês;

d) Auxílio Maternagem/Paternagem: R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais)/mês;

e) Auxílio Estágio: R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais)/mês;

e) Subsídio Alimentação: R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais)/mês.

4.2. Os Auxílios de Permanência Estudantil atribuídos a estudantes veteranos/as e ingressantes terão validade de até 12 meses.

4.3. O período de vigência do auxílio atribuído ao estudante deverá estar entre os meses de março de 2025 e fevereiro de 2026.

5. DAS CONDIÇÕES PARA SELEÇÃO

5.1. Ser estudante regularmente matriculado/a em curso de graduação nesta Unidade.

5.2. Ter renda bruta *per capita* familiar de até um salário-mínimo e meio nacional vigente no mês de referência (mês anterior ao envio da documentação).

5.3. Preencher o formulário de inscrição/renovação, enviando os documentos solicitados pelo Siscope.

5.4. Submeter-se à avaliação socioeconômica realizada por Assistente Social.

5.5. Estudantes que não finalizarem a inscrição e a inserção dos documentos solicitados no Siscope, não participarão do processo de seleção.

6. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

6.1. O período de inscrições, formulários e demais informações sobre o processo seletivo nesta unidade estão disponíveis no endereço <https://www.assis.unesp.br/#!/ensino/secao-tecnica-academica/auxilio-permanencia-estudantil/>

6.2. Os documentos devidamente preenchidos, bem como os documentos comprobatórios devem ser enviados exclusivamente pelo SISCOPE, durante o período de inscrição indicado no cronograma e divulgado no site da Unidade.

6.3. Os documentos deverão ser enviados de acordo com as instruções do [manual para a inscrição discente](#) no processo seletivo. ([CLIQUE AQUI PARA ACESSAR O SISCOPE](#))

7. DOS DOCUMENTOS E DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

7.1. Após solicitar o benefício, o/a discente passará por uma avaliação socioeconômica, tendo como base a renda *per capita* familiar e a situação social do grupo familiar;

7.1.1. O valor recebido por estágios remunerados será considerado como renda do grupo familiar quando exceder 1 salário-mínimo (um salário-mínimo nacional vigente no mês de referência determinado no edital do processo seletivo);

7.2. A seleção será realizada pela Comissão de Seleção e por Assistente Social, mediante análise dos documentos enviados via Siscope.

7.3. É obrigatório o envio de **todos os documentos de cada membro do grupo familiar** do/a estudante. Em caso de dúvidas, consultar o/a Assistente Social ou membros da Comissão de Seleção antes de enviar os documentos e finalizar a inscrição. Casos excepcionais serão analisados por Assistente Social;

7.4. O/A assistente social poderá solicitar documentos complementares, se necessário;

7.5. Não será aceita a entrega de documentos fora do prazo definido neste Edital;

7.6. Para os efeitos deste Edital, considera-se:

- a) **Grupo familiar:** aquele composto pelo/a estudante requerente e por pessoas com laços de parentesco e/ou laços de afinidade, que tenham entre si dependência econômica e/ou de proteção social, ainda que não residam no mesmo domicílio;
- b) **Dependência econômica:** pessoas que usufruem e/ou contribuem para o rendimento econômico do Grupo Familiar;
- c) **Residência no mesmo domicílio:** pessoas que moram no mesmo domicílio, mesmo que no período letivo o/a estudante resida temporariamente em outro local;
- d) **Estudantes em união estável ou casamento:** aqueles/as que comprovarem meios de garantir sua sobrevivência para serem considerados/as como grupo familiar independente. Do contrário, cada estudante será considerado/a com seu grupo familiar de origem;
- e) **Estudante Independente:** aquele/a que comprovar rendimentos próprios que garantam sua subsistência autônoma e individual, residindo e comprovando residir em outro domicílio diferente da família de origem, desde antes de ingressar na faculdade. Ou seja, aquele que não recebe nenhuma espécie de auxílio do grupo familiar. Casos excepcionais serão analisados pelo/a assistente social na entrevista.

8. DA ENTREVISTA SOCIOECONÔMICA

8.1. A entrevista para avaliação socioeconômica será realizada exclusivamente por Assistente Social e quando este/a julgar necessário poderá utilizar-se de visita domiciliar e de outros procedimentos. A entrevista será agendada após o envio e a conferência dos documentos no Siscope;

8.2. Estudantes ingressantes (ou veteranos/as que estiverem se inscrevendo pela primeira vez) deverão obrigatoriamente ser entrevistados/as para avaliação socioeconômica;

8.3. **Estudantes veteranos/as que já tenham sido contemplados/as no processo seletivo de ano anterior** e que atendam aos critérios da Resolução Unesp nº 33/2023, **realizarão apenas a renovação de sua inscrição, atualizando parte da documentação no Siscope** e somente serão submetidos/as à entrevista quando solicitada por Assistente Social, em função de alteração no perfil socioeconômico do grupo familiar;

8.4. Estudantes que forem convocados/as e não participarem da entrevista serão desclassificados/as.

9. DO RECURSO

9.1. O/A estudante poderá interpor recurso quanto ao resultado do Processo Seletivo de Auxílios de Permanência Estudantil, no período indicado no cronograma.

9.2. O recurso deve ser apresentado no campo específico no Siscope, no período indicado no Cronograma.

10. DO RESULTADO

10.1. A lista de estudantes contemplados/as será divulgada no site da Unidade.

10.2. Os/as estudantes serão contemplados/as obedecendo à ordem de classificação.

11. DOS DADOS BANCÁRIOS

11.1. Publicada a classificação final do Processo Seletivo, o/a estudante contemplado/a com qualquer auxílio deverá preencher os dados bancários no Siscope.

11.2. O/a estudante deverá providenciar abertura de conta corrente de sua titularidade, exclusivamente em agências do Banco do Brasil, para o recebimento do Auxílio.

11.3. Não serão aceitas contas correntes de outros bancos, bem como contas poupança, contas de depósito, contas salário e nem quaisquer outras contas nas quais o/a estudante não seja o/a único/a titular.

12. DO TERMO DE OUTORGA E COMPROMISSO PARA ACEITAÇÃO DE AUXÍLIOS DE PERMANÊNCIA ESTUDANTIL

12.1. A concessão do auxílio está condicionada à assinatura do Termo de Outorga e Compromisso na Seção Técnica Acadêmica, no período indicado no cronograma.

12.2. O não comparecimento do/a estudante para assinatura do Termo de Outorga e Compromisso configura a desistência pelo/a estudante do auxílio ao qual se candidatou, sendo de sua responsabilidade o acompanhamento do cronograma.

13. DO CRONOGRAMA

CALENDÁRIO DE ATUALIZAÇÃO

(veteranos)

ETAPA	PERÍODO	OBSERVAÇÕES
Inscrições pelo SISCOPE	06 a 20 de novembro de 2024	Realizada pelo estudante no SISCOPE
Análise de documentos	21 e 22 de novembro de 2024	
Envio de documentos faltantes	25 e 26 de novembro de 2024	Realizado pelo estudante no SISCOPE
Análise de documentos	27 de novembro de 2024	
Divulgação do resultado parcial	02 de dezembro de 2024	No site
Recursos pelo SISCOPE	03 e 04 de dezembro de 2024	Realizado pelo estudante no SISCOPE
Divulgação do resultado final	06 de dezembro de 2024	No site
Assinatura dos Termos de Outorga	24 de fevereiro a 13 de março de 2025	Seção Técnica Acadêmica - STA

CALENDÁRIO DO PRIMEIRO PEDIDO

(calouros e veteranos que nunca solicitaram auxílio)

ETAPA	PERÍODO	
Inscrições pelo SISCOPE	03 de fevereiro a 05 de março de 2025	Realizada pelo estudante no SISCOPE
Análise de documentos	06, 07 e 10 de março de 2025	
Convocação para entrevistas (link)	11 de março de 2025	Assistente Social
Agendamento das entrevistas	12 e 13 de março de 2025	Realizado pelo estudante através do link enviado no e-mail cadastrado no SISCOPE
Entrevistas	12 a 25 de março de 2025	Assistente Social
Divulgação do resultado parcial	28 de março de 2025	No site
Recursos pelo SISCOPE	29 de março a 01 de abril de 2025	Realizado pelo estudante no SISCOPE
Divulgação do resultado final	03 de abril de 2025	No site
Assinatura dos Termos de Outorga	07 a 09 de abril de 2025	Seção Técnica Acadêmica - STA

14. DO CANCELAMENTO

14.1. Os Auxílios previstos por este Edital serão cancelados a qualquer momento a pedido do/a estudante ou pela Instituição, nos seguintes casos:

- a) Abandono de curso;
- b) Suspensão de matrícula;
- c) Trancamento de matrícula em mais de 1/3 (um terço) das disciplinas;
- d) Conclusão de curso ou transferência de Instituição;

14.2. Efetivado o cancelamento de que trata o item 14.1, deverá ser concedido o auxílio a outro/a estudante, obedecida a ordem de classificação de candidatos/as estabelecida no processo inicial.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os auxílios serão oferecidos de acordo com a disponibilidade orçamentária da Coordenadoria de Permanência Estudantil (Cope) da Unesp, conforme art. 12º da Resolução Unesp nº 33/2023.

15.2. É vedada a concessão de dois auxílios idênticos para o/a mesmo/a estudante.

15.3. A inscrição do/a estudante implica no reconhecimento e na aceitação de todas as condições previstas no presente edital.

15.4. A concessão de quaisquer dos auxílios previstos não configura vínculo empregatício entre o/a estudante e a Unesp.

15.5. Mediante a constatação de irregularidades, inadequação das informações prestadas ou da omissão de informações, caso em que, a inveracidade e/ou omissão de informações, independentemente da época em que for constatada, poderá acarretar o imediato cancelamento dos benefícios adquiridos, bem como a respectiva apuração da responsabilidade civil, administrativa e criminal, cabendo ainda a devolução dos valores recebidos indevidamente.

15.6. Este edital entrará em vigor na data de sua divulgação.

Assis, 05 de novembro de 2024.

RENATA GIASSI UDULUTSCH

Dirigente da Unidade

FACULDADE DE CIÊNCIAS E LETRAS – CÂMPUS DE ASSIS